

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15342 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 5ª Reunião Científica Regional da ANPEd Norte (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado, Política e Gestão da Educação Básica

Equidade Educacional no Novo Fundeb: Análise e Desafios no cenário Amazônico

Sarah Pinheiro Barbosa - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Sílvia Cristina Conde Nogueira - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Agência e/ou Instituição Financiadora: FAPEAM

Equidade Educacional no Novo Fundeb: Análise e Desafios no cenário Amazônico

Resumo

A discussão sobre políticas equitativas na educação brasileira destaca a necessidade de priorizar municípios que atendem alunos vulneráveis para mitigar disparidades. A Lei nº 14.113/2020 estabelece condicionalidades para o recebimento do VAAR/Fundeb, com base na EC nº 108, que altera a distribuição do ICMS com base em indicadores educacionais. No Amazonas, a concentração significativa de população indígena destaca desafios de acesso e aprendizagem, evidenciando a necessidade de incorporar indicadores que reflitam as especificidades das comunidades indígenas e outras populações esquecidas em políticas de financiamento educacional.

Palavras-chave: equidade; Fundeb; ICMS educacional; comunidades indígenas; Amazonas.

Introdução

A discussão sobre políticas equitativas no contexto federativo da educação brasileira destaca a necessidade de priorizar os municípios que atendem aos alunos mais vulneráveis, visando mitigar as disparidades existentes. A Lei nº 14.113/2020, que regula o novo Fundeb, impõe condicionalidades para o recebimento da parcela Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, especificada na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, a qual promove no mínimo 10% dos recursos do ICMS deve ser distribuída com base em indicadores de desempenho educacional.

Em 2023, 17 municípios do Amazonas não atenderam a condicionalidade do Art. 14º, inciso III do VAAR, que trata sobre a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais e por isso, não receberam a complementação em 2024, veja Tabela

2, (Undime, 2024). Neste contexto, reconhecemos que as dimensões de equidade propostas pela legislação federal, referentes a raça/cor e condições socioeconômicas, poderiam ser integradas às normativas do ICMS Educacional estabelecidas pelos estados. Temos como objetivo verificar se o ICMS Educacional do Amazonas aborda sobre equidade racial indígena. Callegari (2020) destaca a importância da equidade na educação, mostrando que países como Estônia e Hong Kong apresentam um alto desempenho acadêmico mesmo com estudantes de origens socioeconômicas diferentes.

Metodologia

No que se refere à metodologia adotada, este estudo assume um caráter descritivo e exploratório, com abordagem qualitativa e quantitativa dos dados coletados. A pesquisa se apoia na revisão bibliográfica e na análise da legislação do Decreto Estadual nº 47.710, de 29 de junho de 2023, que permeia as diretrizes do ICMS Educacional em atendimento a lei federal do novo Fundeb, assim como, dados do Censo Populacional e do Censo Escolar. No entanto, são poucos os estudos que se concentram na análise da equidade racial abordadas na forma de financiamento da educação.

Resultados e Discussões

Equidade educacional não significa resultados iguais para todos os estudantes, mas que as diferenças nos resultados não estejam relacionadas à origem ou circunstâncias socioeconômicas fora do controle dos alunos (OCDE, 2018). Callegari (2020) identifica seis dimensões de desigualdades a serem monitoradas no Brasil: regional/territorial, localidade urbano/rural, raça/cor, gênero, nível socioeconômico e dimensão físico-biológica para pessoas com deficiências físicas, intelectuais ou transtornos globais do desenvolvimento. O Brasil é caracterizado por uma vasta heterogeneidade social, onde a desigualdade entre diferentes grupos raciais e étnicos é significativa.

O Artigo 2º do Decreto Estadual nº 47.710, de 29 de junho de 2023, estabelece as regras de cálculo do ICMS educacional, o qual leva em consideração os seguintes indicadores: desempenho e evolução do desempenho nas provas de avaliação do SAEB; taxas de aprovação; taxas de abandono; taxas de distorção idade-série; porte de atendimento escolar; nível socioeconômico dos alunos. No Amazonas, o ICMS educacional avalia a evolução do desempenho do aprendizado entre dois ciclos. O estado segue a tendência da maioria dos outros estados ao incorporar de alguma forma a equidade ou ponderação socioeconômica, atribuindo uma pontuação maior para os municípios com alunos de menor status socioeconômico, assim como aqueles com uma maior proporção de matrículas na zona rural. No entanto, em relação à dimensão racial da equidade, não foram identificados marcadores raciais nos indicadores educacionais utilizados no cálculo, especialmente para grupos indígenas.

O Censo Populacional de 2022 destaca a significativa concentração da população indígena nos estados do Amazonas (490,9 mil pessoas) e Bahia (229,1 mil pessoas), que juntos somam 42,51% do total de indígenas no Brasil. Na região Norte, o atendimento escolar indígena atinge 4% das matrículas, o maior percentual do país. No Amazonas, há 92.307 matrículas indígenas, representando 8% do total. No ensino superior, os indígenas constituíam apenas 1% das matrículas, evidenciando a necessidade de políticas educacionais mais inclusivas para esse grupo.

Considerações Finais

A definição dos indicadores utilizados para distribuição do ICMS é uma questão de extrema importância, pois muitas vezes há uma discrepância entre as intenções expressas nas legislações e a efetiva aplicação prática dos indicadores. É essencial que os indicadores e suas fórmulas de cálculo abranjam as dimensões conceituais e as expectativas de equidade estabelecidas nas normas. Apesar de sua natureza técnica, os indicadores não são neutros, e por isso a formulação deles requer tanta atenção quanto as intenções normativas expressas. Além disso, o contexto político e social no qual essa discussão ocorre também influencia a estrutura e a execução das normativas. Na região Norte, apenas 4% das matrículas escolares são indígenas, no Amazonas, em destaque, 8% na educação básica e somente 1% no ensino superior. A necessidade de incorporar indicadores que reflitam as necessidades específicas das comunidades indígenas e outras populações esquecidas permanece como um desafio importante a ser abordado.

Referências Bibliográficas

AMAZONAS. Decreto do cálculo do ICMS Educacional nº 47.710, de 29 de junho de 2023. Manaus: Gabinete do Governador. Disponível em: <https://online.sefaz.am.gov.br/silt/Normas/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Estadual/Decreto%2047710>. Acesso em: 24/05/2024.

BRASIL. Lei que estabelece critérios de distribuição da cota municipal do ICMS: Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Brasília: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 24/05/2024.

Callegari, C. Equidade educacional na Federação brasileira: o papel das transferências federais aos municípios. Dissertação (mestrado CMAPG) – FGV, Escola de Administração de Empresas de São Paulo. 2020. 169f.

Dados dos indicadores educacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>. Acesso em: 24/05/2024.

Dados populacionais. Disponível em:

<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=4>. Acesso em: 24/05/2024.

Dados por municípios sobre o VAAR. Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/03-01-2024-12-49-divulgada-a-relacao-dos-entes-inabilitados-a-complementacao-vaar-do-fundeb-2024>. Acesso em: 24/05/2024.

OCDE - Organização Para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Equity in Education: Breaking down Barriers to Social Mobility*. 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/publications/equity-in-education-9789264073234-en.htm>.

Quadros e Tabelas

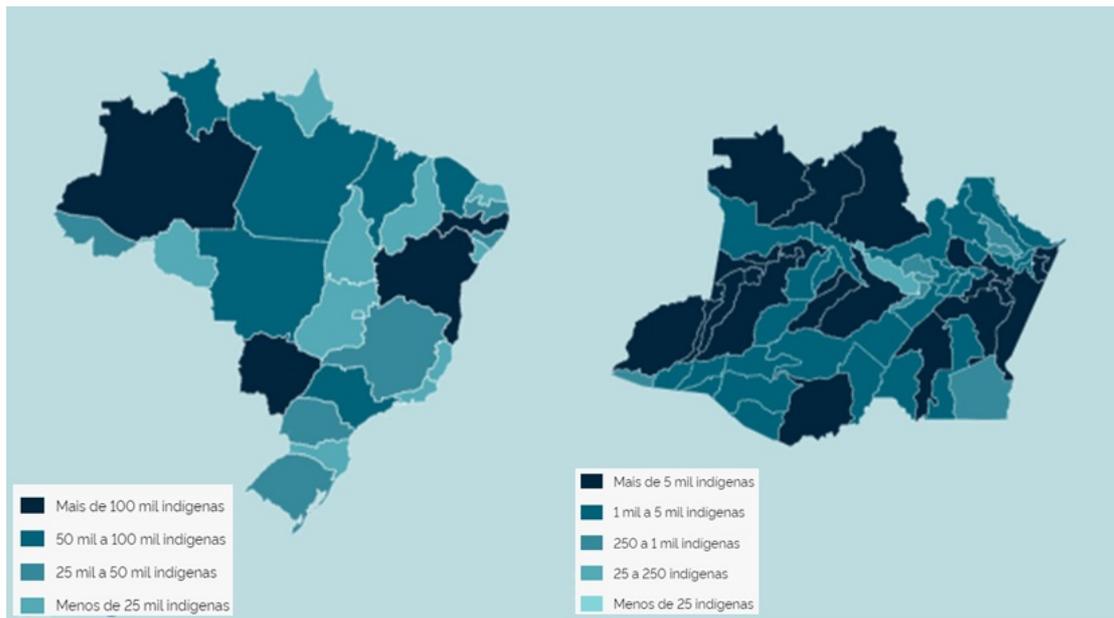


Imagem 1: Pessoas Indígenas no Censo População 2022

Fonte: IBGE

Tabela 1: Matrícula por Raça e Cor 2023

Região Geográfica	Matrícula 2023	Indígena	Parda	Preta	Não Declarada	Branca	Amarela
Brasil	47.304.632	1%	37%	4%	26%	32%	0%
Nordeste	13.685.355	1%	52%	4%	29%	13%	1%
Sudeste	18.707.707	0%	31%	4%	22%	43%	0%
Sul	6.462.991	0%	13%	3%	20%	63%	0%
Centro-Oeste	3.672.276	1%	35%	2%	37%	24%	0%
Norte	4.776.303	4%	54%	2%	30%	10%	0%
Amazonas	1.149.598	8%	69%	1%	15%	7%	0%
Alvarães	6.643	16%	81%	0%	3%	1%	0%
Amaturá	4.215	58%	40%	0%	1%	1%	0%
Anamá	3.281	7%	56%	0%	33%	4%	0%
Anori	4.343	0%	80%	0%	10%	10%	0%
Apuí	4.030	1%	65%	1%	10%	23%	0%
Atalaia do Norte	7.117	48%	42%	0%	3%	7%	0%
Autazes	12.704	22%	62%	1%	10%	5%	0%
Barcelos	5.501	15%	47%	1%	34%	3%	0%
Barreirinha	13.066	22%	55%	1%	17%	4%	0%
Benjamin Constant	14.899	40%	45%	0%	13%	1%	0%

Beruri	8.178	10%	76%	0%	12%	2%	0%
Boa Vista do Ramos	6.458	1%	92%	0%	6%	1%	0%
Boca do Acre	9.359	5%	41%	1%	44%	9%	0%
Borba	11.767	15%	60%	0%	23%	1%	0%
Caapiranga	4.096	0%	69%	0%	30%	1%	0%
Canutama	4.049	5%	74%	1%	13%	7%	0%
Carauari	9.328	2%	84%	2%	3%	9%	0%
Careiro	11.305	2%	63%	1%	28%	6%	0%
Careiro da Várzea	5.540	6%	84%	1%	5%	5%	0%
Coari	22.060	5%	55%	1%	36%	3%	0%
Codajás	7.029	0%	82%	1%	7%	10%	0%
Eirunepé	11.657	8%	62%	1%	22%	7%	0%
Envira	5.986	11%	34%	1%	41%	12%	0%
Fonte Boa	9.313	5%	86%	0%	8%	1%	0%
Guajará	4.299	1%	63%	1%	27%	8%	0%
Humaitá	14.910	4%	70%	1%	17%	8%	0%
Ipixuna	5.701	8%	80%	1%	7%	4%	0%
Iranduba	17.384	0%	80%	1%	14%	5%	0%
Itacoatiara	30.077	1%	65%	1%	28%	5%	0%
Itamarati	4.433	18%	79%	0%	2%	2%	0%
Itapiranga	3.536	0%	57%	0%	38%	5%	0%
Japurá	4.000	20%	62%	0%	16%	2%	0%
Juruá	4.246	10%	81%	0%	5%	4%	0%
Jutai	10.721	28%	60%	1%	9%	2%	0%
Lábrea	12.744	16%	67%	1%	10%	6%	0%
Manacapuru	31.352	0%	73%	0%	22%	5%	0%
Manaquiri	5.989	13%	61%	1%	22%	3%	0%
Manaus	534.425	0%	74%	1%	14%	11%	0%
Manicoré	17.270	6%	49%	0%	31%	13%	0%
Maraã	7.049	13%	83%	0%	2%	1%	0%
Maués	19.390	13%	75%	1%	10%	1%	0%
Nhamundá	5.624	6%	88%	0%	2%	4%	0%
Nova Olinda do Norte	10.111	4%	90%	0%	4%	1%	0%
Novo Airão	4.727	9%	58%	2%	28%	3%	0%
Novo Aripuanã	5.871	1%	88%	1%	7%	3%	0%
Parintins	31.425	2%	87%	0%	8%	2%	0%
Pauini	5.465	18%	60%	1%	14%	7%	0%
Presidente Figueiredo	10.923	0%	76%	1%	14%	8%	0%
Rio Preto da Eva	8.667	2%	46%	1%	43%	8%	0%
Santa Isabel do Rio Negro	5.254	69%	20%	0%	10%	1%	0%
Santo Antônio do Içá	11.523	38%	55%	0%	5%	1%	0%
São Gabriel da Cachoeira	19.211	86%	7%	0%	6%	1%	0%
São Paulo de Olivença	13.111	58%	38%	0%	3%	0%	0%
São Sebastião do Uatumã	3.108	0%	77%	1%	15%	7%	0%
Silves	3.805	0%	35%	0%	62%	2%	0%
Tabatinga	24.427	38%	43%	0%	15%	3%	0%
Tapauá	6.746	22%	71%	1%	1%	5%	0%
Tefé	26.643	7%	76%	1%	14%	2%	0%
Tonantins	6.811	24%	73%	0%	2%	1%	0%
Uarini	5.830	12%	80%	1%	5%	2%	0%
Urucará	4.663	2%	68%	0%	24%	5%	0%
Urucurituba	6.203	0%	79%	0%	17%	3%	0%

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2023

Tabela 2: Redes de ensino inabilitadas à complementação VAAR 2024

U	Ente Federado	Motivo detalhado
AM	ALVARAES	Não comprovou a implementação da gestão democrática
AM	ANORI	Não comprovou a implementação da gestão democrática, nem apresentou redução das desigualdades educacionais
AM	ATALAIA DO NORTE	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	BARCELOS	Não comprovou a implementação da gestão democrática, nem apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, tampouco comprovou a homologação de Referenciais Curriculares alinhados à BNCC
AM	BARREIRINHA	Não apresentou melhoria nem nos indicadores de atendimento, nem nos indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das
AM	BORBA	Não apresentou melhoria nem nos indicadores de atendimento, nem nos indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das
AM	CANUTAMA	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	CARAUARI	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	GUAJARA	Não comprovou a implementação da gestão democrática
AM	IPIXUNA	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	ITAMARATI	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	ITAPIRANGA	Não apresentou melhoria nem nos indicadores de atendimento, nem nos indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das
AM	JAPURA	Não apresentou melhoria nem nos indicadores de atendimento, nem nos indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das
AM	MANACAPURU	Não comprovou a homologação de Referenciais Curriculares
AM	NOVO AIRAO	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	PAUINI	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	TAPAUA	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais
AM	UARINI	Não comprovou a implementação da gestão democrática
AM	URUCARA	Não apresentou melhoria nem nos indicadores de atendimento, nem nos indicadores de melhoria da aprendizagem com redução das
AM	URUCURITUBA	Não apresentou redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais

Fonte: Undime